



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Terça-feira • 31 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2176

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Decreto Nº 120/2021, de 31 de agosto de 2021** - Ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 (segunda – feira).
- **Resolução Nº 006/2021-CMDCA** - Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Nova Soure Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 120/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SOURE – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Feriado Nacional de 07 de setembro referente à Independência do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 (segunda – feira).

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não se admita interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de agosto de 2021.

LUÍS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE
PREFEITO.

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. Ação Social)
E-mail:cmdcanewsoure@live.com – Nova Soure-Ba

RESOLUÇÃO Nº 006/2021-CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Soure-Ba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 448, de 15 de Maio de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 448/2015, o qual dispõe que “ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga”: e,


Considerando, o disposto no art. 42, § 1º, da Lei Municipal 448/2015, o qual disciplina que “os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares”.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, a Sra. **Cassemira Barbosa Dantas**, candidata eleita em 8º (oitavo) lugar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, e por ter participado do processo de capacitação, torna-se a segunda suplente, para a substituição da Conselheira **Elielma da Anunciação Araújo** no período da sua licença maternidade a partir de 01/09/2021 .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Soure, 30 de Agosto de 2021.


Miriam Paixão de Santana
Presidente do CMDCA